

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 186/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2019號法律《輕軌交通系統法》第四十一條第三款（三）項的規定，作出本批示。

一、為慶祝澳門特別行政區成立二十五周年，於二零二四年十二月二十日豁免乘客支付第186/2019號行政長官批示第二款（一）項所規定的輕軌公共客運服務費用。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年十一月二十九日

行政長官 賀一誠

第 187/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c項的規定，作出本批示。

一、為慶祝澳門特別行政區成立二十五周年，於二零二四年十二月二十日豁免乘客支付第65/2018號行政長官批示第一款及第二款所規定的道路集體客運公共服務費用。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年十二月六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 18/2019 (Lei do sistema de transporte de metro ligeiro), o Chefe do Executivo manda:

1. Com vista a celebrar o 25.º Aniversário do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, os passageiros ficam isentos, no dia 20 de Dezembro de 2024, do pagamento das tarifas do serviço público de transporte de passageiros por metro ligeiro previstas na alínea 1) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2019.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Novembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. Com vista a celebrar o 25.º Aniversário do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, os passageiros ficam isentos, no dia 20 de Dezembro de 2024, do pagamento das tarifas das carreiras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros previstas nos n.ºs 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2018.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Dezembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 109/2024 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第33/2023號行政法規《政府長者公寓的使

用及管理規章》第十五條第一款的規定，作出本批示。

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 109/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 33/2023 (Regulamento de utilização e gestão da Residência do Governo para Idosos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda: